



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE

Escola Superior de Ciências da Saúde

FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE

ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

EDITAL Nº 11, DE 14 DE MARÇO DE 2024

PROCESSO SELETIVO PARA FORMAÇÃO DE BANCO DE PROJETOS DE PESQUISA A SEREM APOIADOS PELO PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA - PIC E PELO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DO CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO/CNPq - PIBIC/CNPq - 2024/2025

A DIRETORA-GERAL DA ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE (ESCS), mantida pela FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE (FEPECS), no uso das atribuições regimentais, **TORNA PÚBLICO** a realização de Processo Seletivo para formação de banco de projetos de pesquisa a serem apoiados pelo Programa de Iniciação Científica (PIC), mediante a concessão de Bolsas de Iniciação Científica da FEPECS - PIC/FEPECS e PIC-Af/FEPECS; e pelo Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico/CNPq - PIBIC/CNPq, mediante a concessão de Bolsas de Iniciação Científica CNPq - PIBIC/CNPq e PIBIC-Af/CNPq, com vigência de setembro/2024 a agosto/2025.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital tem o objetivo de selecionar projetos de pesquisa para o Programa de Iniciação Científica.

1.2. O referido programa é regido pela Resolução nº 16/2006, do Colegiado de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE/ESCS; Resolução nº 001/2021, do Colegiado de Cursos de Pós-graduação, Extensão e Pesquisa - ESCS/CoPGEP; além da Instrução FEPECS nº 18, de 23 de novembro de 2005, publicada no DODF nº 224, de 28 de novembro de 2005; e pela Instrução FEPECS nº 01, de 28 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 42, de 1º de março de 2024.

1.3. O valor mensal da Bolsa PIC/FEPECS e PIC-Af/FEPECS é de R\$ 715,00 (setecentos e quinze reais) para os estudantes de graduação da Escola Superior de Ciências da Saúde (ESCS) e de R\$ 548,00 (quinhentos e quarenta e oito reais) para os estudantes da Escola Técnica de Saúde de Brasília (ETESB).

1.3.1. O valor mensal e o número de Bolsas PIBIC/CNPq e PIBIC-Af/CNPq são determinados pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).

1.4. As bolsas PIC-Af/FEPECS e PIBIC-Af/CNPq destinam-se a estudantes dos Cursos de Graduação ingressos pelo sistema de cotas.

1.5. As bolsas de PIC/FEPECS e PIC-Af/FEPECS estão condicionadas à disponibilidade orçamentária destinada pela FEPECS à Coordenação de Pesquisa e Comunicação Científica – CPECC do exercício financeiro vigente.

1.6. O processo de seleção e classificação se dará em função da avaliação do projeto de pesquisa, da produção científica, experiência em orientar projetos de iniciação científica e titulação do(a) orientador(a).

2. DAS BOLSAS

2.1. Todas as bolsas terão duração de 12 (doze) meses e vigência de setembro/2024 a agosto/2025, mantidos, até a conclusão do programa, os requisitos para a certificação. As bolsas PIC estão condicionadas à disponibilidade orçamentária da FEPECS, sendo reservada a cota de 10% do total de bolsas PIC para PIC-Af e 2 (duas) bolsas para a ETESB. As Bolsas do CNPq serão definidas após edital específico daquela instituição.

2.2. Os projetos de pesquisa não contemplados com bolsa poderão ser desenvolvidos de forma voluntária no PIC, observando-se a aprovação do projeto, a ordem de classificação e a apresentação de todos os documentos necessários. Os projetos voluntários estarão sujeitos às mesmas regras dos projetos contemplados com bolsa para serem certificados no programa.

2.3. Os projetos de pesquisa que tiverem a opção inicial de PIBIC/CNPq ou PIBIC- Af/CNPq, em caso de ausência de Edital do CNPq ou se ficarem fora da quantidade de bolsas oferecidas pelo CNPq, serão contemplados pela bolsa PIC/FEPECS e PIC-Af/FEPECS, respectivamente, obedecendo a ordem de classificação.

2.3.1. Em caso de bolsas remanescentes de IC-Af/FEPECS, estas serão convertidas automaticamente em IC/FEPECS e distribuídas aos demais estudantes, seguindo os mesmos critérios.

2.3.2. Em caso de bolsas remanescentes destinadas à ETESB, estas serão convertidas automaticamente em IC/FEPECS e distribuídas aos demais estudantes seguindo os mesmos critérios.

2.3.3. Após a distribuição de uma bolsa para cada projeto, as bolsas remanescentes serão distribuídas ao segundo estudante obedecendo-se o requisito ordem de classificação dos projetos e período de inserção do estudante no Programa. Da mesma forma, em caso de impedimento para receber a bolsa, desistência de estudante ou cancelamento do projeto, as bolsas remanescentes serão redistribuídas seguindo os mesmos critérios.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA O(A) ORIENTADOR(A)

3.1. Para os orientadores de projetos de bolsa PIC/FEPECS e PIC-Af/FEPECS:

3.1.1. Ser servidor estatutário, ativo durante todo o período de vigência do edital, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, e preencher os requisitos estabelecidos na Resolução – CoPGEP nº 01/2021;

3.1.1.1. o servidor que estiver em processo de aposentadoria não poderá concorrer ao edital, sob o risco de, ao ser publicada a aposentadoria no DODF, o projeto ser automaticamente excluído do programa.

3.1.2. Ter currículo cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq e atualizado a partir de janeiro de 2024;

3.2. Para os orientadores de projetos de bolsa PIBIC/CNPq e PIBIC-Af/CNPq:

3.2.1. Todos os requisitos do subitem 3.1;

3.2.2. Ser docente da ESCS;

3.2.3. Estar cadastrado em grupo de pesquisa ativo no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq, no link <http://lattes.cnpq.br/web/dgp>;

3.2.4. Possuir título de Doutor.

4. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA O(S) ESTUDANTES(S)

4.1. O(a) Estudante dos Cursos Técnicos em Enfermagem, Saúde Bucal ou Análises Clínicas da Escola Técnica de Saúde de Brasília (ETESB) poderá concorrer à bolsa PIC/FEPECS.

4.2. O(a) estudante dos cursos de Graduação em Medicina ou Enfermagem da ESCS poderá concorrer tanto à bolsa PIC/FEPECS e PIC-Af/FEPECS, quanto à PIBIC/CNPq e PIBIC-Af/CNPq.

4.3. O(a) Estudante de outras Instituições de Ensino Superior, dos cursos de graduação da área de ciências da saúde e afins, poderá participar como voluntário ou concorrer à bolsa PIBIC/CNPq e PIBIC-Af/CNPq.

4.4. Para participar do Programa de Iniciação Científica, o(a) estudante acima mencionado(a) deve atender aos seguintes requisitos:

4.4.1. Estar regularmente matriculado(a) nos semestres/séries correspondentes ao período de vigência do Edital;

4.4.2. Ter currículo cadastrado na plataforma Lattes do CNPq, devidamente preenchido e atualizado a partir de janeiro de 2024;

4.4.3. Estar ciente de que, caso seja contemplado com bolsa do Programa, não poderá possuir vínculo empregatício nem receber qualquer modalidade de bolsa (por exemplo, de outro programa de Iniciação Científica, Monitoria, PET). É permitido o acúmulo da bolsa de Iniciação Científica somente com bolsa de Permanência;

4.4.4. Estudantes matriculados no último ano dos cursos de graduação não poderão ser indicados para o programa.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. A inscrição será eletrônica, por meio de link a ser disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.fepecs.edu.br/escs-em-andamento/>.

5.2. O período das inscrições se dará de acordo com o estabelecido no Cronograma das atividades constantes no item 18 deste Edital.

5.3. No ato da Inscrição, o(a) orientador(a) deverá inserir em link específico, disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.fepecs.edu.br/escs-em-andamento/>, as informações necessárias à inscrição e a documentação listada nos subitens 5.3.1 a 5.3.10.

- 5.3.1. Cópia de documento oficial contendo CPF do(a) orientador(a), frente e verso.
- 5.3.2. Classificação funcional ou declaração emitida pelo órgão de pessoal da unidade de lotação do servidor ou Contracheque atualizado (do mês vigente ou do mês anterior ao mês da data de inscrição). O candidato que estiver pleiteando a bolsa do CNPq, poderá entregar apenas declaração do setor de pessoal ou da pós-graduação Stricto Sensu informando a atividade de docência na ESCS (do mês vigente ou do mês anterior ao mês da data de inscrição).
- 5.3.3. Comprovante Currículo Lattes. Inserir a cópia da primeira página contendo a data da última atualização.
- 5.3.4. Comprovante de cadastro em grupo de pesquisa ativo no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq (obrigatório para bolsas do CNPq).
- 5.3.5. Cópia do comprovante de maior titulação (frente e verso).
- 5.3.6. Cópia de comprovante de orientação de Iniciação Científica.
- 5.3.7. Cópia de comprovante de orientação de mestrado/ doutorado.
- 5.3.8. Comprovantes de produção científica.
- 5.3.9. Formulário de Submissão de Projeto de Pesquisa (Anexo I), devidamente preenchido e sem a identificação dos pesquisadores.
- 5.3.10. Termo de Compromisso e Declaração de Cópia Autêntica (Anexo II), devidamente preenchido e assinado pelo orientador.
- 5.3.11. Em caso de dois projetos inscritos, o orientador deve preencher um Formulário de Submissão de Projeto de Pesquisa (Anexo I) para cada projeto.
- 5.3.12. Cada orientador poderá submeter até no máximo 02 (dois) projetos de pesquisa na mesma inscrição.
- 5.4. Todos os documentos devem ser inseridos no formato de arquivo PDF, legível.
- 5.5. Cada arquivo deve ser inserido corretamente no campo indicado, sendo identificado pelo nome do arquivo e do orientador.
 - 5.5.1. O Formulário de Submissão de Projeto de Pesquisa (Anexo I) deverá conter somente o nome do arquivo, sem o nome do orientador.
- 5.6. É vedada a inscrição presencial, por procuração, por fax, por via postal e por correio eletrônico.
- 5.7. É vedada qualquer complementação documental após o ato da inscrição.
 - 5.7.1. Caso ocorra nova inscrição, durante o prazo previsto em edital, será considerada a última inscrição efetuada.
 - 5.7.2. No caso de mais de uma inscrição, a última deverá conter, obrigatoriamente, todos os documentos solicitados. Documentos de inscrições anteriores não poderão ser utilizados para complementação.
- 5.8. Será considerada somente uma inscrição por orientador com a indicação de até dois projetos de pesquisa.
- 5.9. Ao finalizar a inscrição pelo link, o candidato deverá clicar em ENVIAR, quando receberá a mensagem, em tela, da efetivação da inscrição.
 - 5.9.1. O candidato deverá verificar o recebimento da confirmação de sua inscrição no endereço eletrônico informado na inscrição.
 - 5.9.2. Em caso de dúvidas quanto à efetivação da inscrição, o candidato deve entrar em contato com a Coordenação de Processos Seletivos (CPS), por meio do endereço eletrônico cps@fepecs.edu.br.

6. DO PROJETO DE PESQUISA E INFORMAÇÕES REFERENTES AO(A) ORIENTADOR(A)

- 6.1. O(a) orientador(a) deverá indicar a modalidade de bolsa pretendida, se PIC/FEPECS, PIC-Af/FEPECS, PIBIC/CNPq ou PIBIC-Af /CNPq, e quantos estudantes comporão o projeto de pesquisa (no máximo 02 estudantes por projeto).
 - 6.1.1. Caso o projeto seja contemplado somente com uma bolsa, entende-se que o estudante 1 do Formulário de Inscrição terá preferência como bolsista.
 - 6.1.2. No caso de pretensão pela bolsa PIC-Af/FEPECS e PIBIC-Af/CNPq, o(a) orientador(a) deverá indicar se o estudante é passível de seu recebimento.
 - 6.1.3. No caso de pretensão pela bolsa do CNPq, o orientador que não cumprir os critérios exigidos neste edital, não fará jus ao seu recebimento.
- 6.2. O projeto de pesquisa será analisado pela Banca Examinadora conforme os critérios estabelecidos neste Edital, com valor máximo de 50 pontos.
 - 6.2.1. Não serão aceitos Relato de caso, Relato de experiência ou Revisão simples de literatura como projetos de pesquisa.
- 6.3. Critérios de Avaliação de Mérito do projeto de pesquisa:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO DO PROJETO DE PESQUISA

	Pontos Alcançados	Pontuação máxima para o item
Grupo I – CONSTRUÇÃO DO PROJETO		
1.1 - O objetivo do projeto está claramente definido?		
1.1.1 - O objetivo geral está descrito com apenas uma ação (um verbo) e permite compreender o que se pretende alcançar	<input type="checkbox"/> Não (0) <input type="checkbox"/> Parcialmente (1) <input type="checkbox"/> Sim (2)	2
1.1.2 - O objetivo reflete uma população alvo bem definida.	<input type="checkbox"/> Não (0) <input type="checkbox"/> Parcialmente (0,5) <input type="checkbox"/> Sim (1)	1
1.1.3 - Os objetivos específicos são amparados pelo objetivo geral e são coerentes entre si.	<input type="checkbox"/> Não (0) <input type="checkbox"/> Parcialmente (1) <input type="checkbox"/> Sim (2)	2
Total do item 1.1		5
1.2 - O método está adequado?		
1.2.1 - O desenho do estudo está bem definido e é compreensível?	<input type="checkbox"/> Não (0) <input type="checkbox"/> Parcialmente (0,5) <input type="checkbox"/> Sim (1)	1
1.2.2 - O desenho do estudo escolhido é suficiente para alcançar os objetivos?	<input type="checkbox"/> Não (0) <input type="checkbox"/> Parcialmente (1) <input type="checkbox"/> Sim (2)	2
1.2.3 - A construção da amostra está bem definida (Ex.: tamanho, técnica amostral, informações de seleção e recrutamento, critérios claros de inclusão e exclusão)	<input type="checkbox"/> Não (0) <input type="checkbox"/> Parcialmente (1) <input type="checkbox"/> Sim (2)	2
1.2.4 - As variáveis que deverão ser coletadas estão adequadamente apresentadas?	<input type="checkbox"/> Não (0) <input type="checkbox"/> Parcialmente (1) <input type="checkbox"/> Sim (2)	2
1.2.5 - O projeto apresenta informações sobre a validade dos instrumentos de coleta de dados?	<input type="checkbox"/> Não (0) <input type="checkbox"/> Parcialmente (0,5) <input type="checkbox"/> Sim (1)	1
1.2.6 - O plano de análise de é coerente com o desenho de estudo e objetivos apresentados?	<input type="checkbox"/> Não (0) <input type="checkbox"/> Parcialmente (1) <input type="checkbox"/> Sim (2)	2
Total do item 1.2		10
1.3 - A proposta de estudo é viável?		
1.3.1 - O método está ajustado para alcançar todos os objetivos propostos?	<input type="checkbox"/> Não (0) <input type="checkbox"/> Parcialmente (1) <input type="checkbox"/> Sim (2)	2
1.3.2 - O método possui etapas ou procedimentos desnecessários para alcançar os objetivos?	<input type="checkbox"/> Sim (0) <input type="checkbox"/> Parcialmente (1)	2

	<input type="checkbox"/> Não (2)	
1.3.3 - O método apresentou cuidados para evitar erros sistemáticos? (No caso de pesquisas QUALI, levar em conta o modelo de referencial teórico de análise)	<input type="checkbox"/> Não (0) <input type="checkbox"/> Parcialmente (1) <input type="checkbox"/> Sim (2)	2
1.3.4 - O orçamento está coerente com o método? (inclui os recursos para desenvolver o projeto e não apresenta recursos desnecessários?)	<input type="checkbox"/> Não (0) <input type="checkbox"/> Parcialmente (1) <input type="checkbox"/> Sim (2)	2
1.3.5 - O cronograma está coerente com a proposta do projeto? (O cronograma deve prever prazos factíveis para suas etapas incluindo a apreciação ética pelo CEP dentro da vigência do programa, de um ano)	<input type="checkbox"/> Não (0) <input type="checkbox"/> Parcialmente (1) <input type="checkbox"/> Sim (2)	2
Total do item 1.3		10
1.4 - A introdução do projeto está adequada?		
1.4.1 - 1) A introdução consegue estabelecer os conceitos necessários para compreender o projeto?	<input type="checkbox"/> Não (0) <input type="checkbox"/> Parcialmente (0,5) <input type="checkbox"/> Sim (1)	1
PONTUAÇÃO TOTAL - Grupo I		26
Grupo II – RELAÇÃO DO PROJETO COMO O MUNDO EXTERNO		
2.1 - O projeto apresenta problemas éticos?		
2.1.1 - O método apresenta problemas éticos (plágios; termos preconceituosos; riscos importantes à segurança do participante, pesquisadores e instituições, incluindo os relacionados à segurança da informação)?	<input type="checkbox"/> Sim, problemas que podem proporcionar riscos graves aos participantes, pesquisadores ou instituições [caso essa opção seja marcada o projeto poderá ser excluído] (0) <input type="checkbox"/> Sim, problemas moderados que devem ser corrigidos (5) <input type="checkbox"/> Não possui problemas perceptíveis (8)	8
2.2 - O projeto é original?		
2.2.1 - A pergunta de pesquisa do projeto já está bem respondida na literatura?	<input type="checkbox"/> Sim (0) <input type="checkbox"/> Parcialmente (1) <input type="checkbox"/> Não (2)	8
2.3 - Caso os objetivos sejam atingidos, os resultados têm potencial de translação rápida do conhecimento?		
2.3.1 - Os resultados esperados para o projeto podem ser rapidamente utilizados na prática.	<input type="checkbox"/> Não (0) <input type="checkbox"/> Uma pequena parte (2) <input type="checkbox"/> Uma parte (4) <input type="checkbox"/> Uma grande parte (6) <input type="checkbox"/> Completamente (8)	8
PONTUAÇÃO TOTAL - Grupo II		24
Pontuação Total		50
Total de pontos aferidos pela Banca Examinadora		

6.4. Permissão ou autorização especial, de caráter ético ou legal, necessária à execução do projeto. No caso de pesquisas envolvendo seres humanos, o Parecer Consubstanciado de Aprovação do Comitê de Ética em Pesquisa – CEP, ainda em vigor; no caso de experimento com organismos geneticamente modificados, anexar registro e data da publicação do Certificado de Qualidade em Biossegurança emitido pela Comissão. Este deverá ser entregue à CPECC a partir da convocação dos estudantes, e o projeto deverá ser executado conforme aprovado neste processo seletivo, sob pena de cancelamento do projeto e devolução da bolsa recebida.

6.4.1. Para os projetos de Revisão como de Escopo ou Sistemática, projetos que utilizem dados de domínio público, ou projetos que não envolvam seres humanos, o(a) orientador(a) irá indicar no Formulário de Submissão do Projeto (Anexo I) que seu estudo não precisa de avaliação do Comitê de Ética e Pesquisa (CEP). Porém, se a Comissão de Avaliação de mérito do projeto de pesquisa discordar, o projeto será eliminado.

7. DA PONTUAÇÃO DO PESQUISADOR

7.1. Para comprovação de Títulos Acadêmicos (Grupo I do Formulário de Pontuação) deverão ser apresentados: certificado ou diploma devidamente registrado.

7.1.1. Caso o diploma ou certificado ainda não tenha sido expedido, deverá ser apresentada documentação comprobatória da homologação da defesa do trabalho de conclusão de curso, dissertação ou tese, na última instância regimentalmente prevista na instituição onde realizou o curso, e declaração de conclusão de curso expedida pela instituição de ensino.

7.1.2. Não serão aceitos certificados de estágios como comprovante de especialização.

7.1.3. Se os diplomas e/ou certificados forem expedidos por instituição estrangeira, somente serão considerados quando revalidados conforme legislação específica.

7.2. Para comprovação de orientação em Programa de Iniciação Científica, será aceito o certificado emitido pela Secretaria de Assuntos Acadêmicos da Escola Superior de Ciências da Saúde (SAA/ESCS).

7.3. Para comprovação de orientação de mestrado ou doutorado, será aceita a declaração emitida pelo setor de Pós-graduação do Programa correspondente, cuja orientação deverá estar concluída até a data antes da inscrição no presente edital.

7.4. Para comprovação de produção científica, o arquivo deverá conter os seguintes dados: nome do artigo, nome dos autores, a data da publicação e identificação da revista científica (se possível com DOI).

7.4.1. Não serão aceitos capítulos de livro, editoriais, cartas ao editor, pôsteres de apresentação em congresso e eventos similares e anais de eventos publicados em periódicos.

7.5. Critérios de pontuação da titulação, experiência e produção científica do Orientador:

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DO ORIENTADOR: Titulação, Experiência e Produção Científica			
Grupo I – Títulos Acadêmicos	Pontos por título	Pontuação do pesquisador	Pontuação máxima para o item
1.2 – Doutorado	10		10
1.3 – Mestrado	7		7
1.4 – Especialização	3		3
Pontuação do candidato no Grupo I			10

Grupo II – Produção científica do pesquisador e Orientação Científica	Pontos por título	Pontuação do pesquisador	Pontuação máxima para o item
2.1 - Autoria e/ou coautoria de artigo publicado em periódico indexado a partir de 2021	3,0 pontos por artigo publicado em periódico indexado		15
2.2– Orientação em PIC/PIBIC	1/projeto		2
2.3– Orientação mestrado/doutorado	1/projeto		3
Pontuação total do candidato no Grupo II			20
Pontuação máxima de titulação, experiência e produção científica			30
Total de pontos do candidato (somatório da pontuação em cada grupo)			

8. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. No caso de empate, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- o maior número de pontos obtido no Grupo I dos Critérios de Avaliação de Mérito do Projeto de Pesquisa (item 6.3);
- maior número de pontos no Grupo II dos Critérios de Avaliação de Mérito do Projeto de Pesquisa (item 6.3);
- maior número de pontos no Grupo I dos Critérios de Pontuação do Orientador (item 7.5);
- maior número de pontos no Grupo II dos Critérios de Pontuação do Orientador (item 7.5);
- o pesquisador mais idoso.

9. DA BANCA EXAMINADORA E DA CPECC

9.1. A Banca Examinadora será designada pela Direção-Geral da ESCS, sendo composta por: Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Comissão de Habilitação e Comissão de Avaliação de projetos de pesquisa.

9.1.1. Compete ao Presidente, Vice-Presidente e Secretário da Banca Examinadora:

9.1.1.1. Receber e conferir a documentação da CPS/DE/FEPECS.

9.1.1.2. Enviar os projetos à Comissão de Habilitação e Avaliação de projetos de pesquisa e compilar o resultado das pontuações obtidas nos itens 6.3 e 7.5 deste Edital.

9.1.1.3. Apresentar e assinar a confirmação dos projetos inscritos e o resultado preliminar.

9.1.1.4. Julgar os recursos interpostos contra a confirmação dos projetos inscritos e apresentar e assinar o resultado dos recursos interpostos contra o resultado preliminar.

9.1.1.5. Apresentar e assinar o resultado final.

9.1.2. Compete ao Secretário da Banca Examinadora:

9.1.2.1. Enviar e receber as correspondências entre os Membros da Banca para preenchimento de Termos de Compromisso, assinatura de relatórios e demais atos que o Presidente ou o Vice-Presidente julgarem necessários.

9.1.2.2. Receber a documentação do Presidente ou Vice-Presidente.

9.1.2.3. Organizar a documentação em pastas de formato eletrônico com todos os arquivos de cada projeto a serem enviados para as Comissões de Habilitação e de Avaliação de Projetos de Pesquisa.

9.1.2.4. Gerar planilhas a partir dos resultados de cada comissão.

9.1.2.5. Organizar a documentação dos projetos selecionados a ser enviada à CPECC após o término do processo seletivo.

9.1.3. Compete à Comissão de Habilitação:

9.1.3.1. Analisar todos os documentos entregues pelos coordenadores/proponentes nos termos do item 5.3 deste Edital e seus subitens (5.3.1 a 5.3.10).

9.1.3.2. Julgar os recursos interpostos contra o resultado preliminar, no que se refere aos itens 3 deste Edital e seus subitens.

9.1.4. Compete à Comissão de Avaliação de Projetos de Pesquisa:

9.1.4.1. Avaliar e pontuar os projetos de pesquisa nos termos dos itens 6 deste Edital e seus subitens.

9.1.4.2. Julgar os recursos interpostos contra o resultado preliminar, no que se refere aos itens 6 deste Edital e seus subitens.

9.2. Compete à CPECC:

9.2.1. Realizar, após o processo seletivo, a distribuição das bolsas e receber dos estudantes os seguinte documentos:

9.2.1.1. Cópia de documento oficial contendo CPF frente e verso.

9.2.1.2. Comprovante de matrícula.

9.2.1.3. Comprovante Currículo Lattes. Inserir a cópia da primeira página contendo a data da última atualização.

9.2.1.4. Plano de Trabalho do(a) estudante contendo as Atividades a serem executadas e os resultados específicos a serem alcançados pelo(a) estudante.

9.2.1.5. Comprovante das contas bancárias dos bolsistas de PIC/FEPECS e PIC-Af/FEPECS.

9.2.1.6. Termo de Compromisso e Declaração de Cópia Autêntica (Anexo II), devidamente preenchido e assinado pelo(a) estudante.

9.2.2. Realizar o cadastro dos bolsista de PIBIC/CNPq e PIBIC-Af/CNPq junto à Plataforma Carlos Chagas;

9.2.3. Encaminhar à CPS a relação dos estudantes bolsistas e voluntários dos projetos selecionados para a publicação do Edital de Convocação para o Início das Atividades de iniciação Científica;

9.2.4. A CPECC não se responsabiliza pela inserção errada de documentos ou ausência de inserção de documentos exigidos para este edital.

10. DA CONFIRMAÇÃO DOS PROJETOS INSCRITOS

10.1. A confirmação dos projetos inscritos será divulgada por meio do endereço eletrônico <https://www.fepecs.edu.br/escs-em-andamento/>.

10.2. Caso o candidato verifique que a sua inscrição não foi efetivada, será concedido um período para interposição de recurso contra a confirmação dos projetos inscritos, de acordo com o cronograma no item 18.

10.3. A interposição de recurso contra a confirmação dos projetos inscritos será eletrônica, por meio do link a ser disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.fepecs.edu.br/escs-em-andamento/>.

10.3.1. O candidato deverá provar, por meio de documentação específica, que efetivou a inscrição.

10.4. Após a análise dos recursos, de acordo com o cronograma do item 18, será divulgado o número de inscrição dos projetos confirmados.

11. DOS RESULTADOS

11.1. O resultado preliminar será composto pelo resultado da habilitação, avaliação de mérito e produção científica.

11.1.1. O resultado preliminar será disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.fepecs.edu.br/escs-em-andamento/>, de acordo com o Cronograma das Atividades constante no item 18 deste Edital.

11.2. Será considerado habilitado o projeto que apresentar todos os documentos exigidos e preenchidos conforme nos itens 5.3.1, 5.3.2, 5.3.3 5.3.9 e 5.3.10.

11.3. A classificação se dará pela avaliação de mérito e produção científica, e será divulgada por número de inscrição, em ordem decrescente do número total de pontos.

11.3.1. Serão desclassificados os projetos que obtiverem pontuação inferior a 30 (trinta) pontos no somatório dos Grupos I e II dos Critérios de Avaliação de Mérito do Projeto de Pesquisa (item 6.2.3);

11.3.2. Serão desclassificados os projetos que obtiverem pontuação 0,00 (zero) no Grupo I dos Critérios de Pontuação do Orientador (item 7.5).

12. DOS RECURSOS

12.1. O(a) orientador(a) poderá interpor recurso contra o resultado preliminar, no prazo estabelecido no Cronograma das Atividades constante no item 18 deste Edital.

12.2. A interposição de recurso contra o resultado preliminar será eletrônica, por meio do link a ser disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.fepecs.edu.br/escs-em-andamento/>.

12.3. Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso, tampouco recurso de recurso.

12.4. O resultado dos recursos será divulgado no endereço eletrônico <https://www.fepecs.edu.br/escs-em-andamento/>, em conformidade com o Cronograma das Atividades constante no item 18 deste Edital.

13. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

13.1. O resultado final será composto pelo resultado da habilitação, avaliação de mérito e produção científica após a fase de recurso.

13.1.1. O resultado final do presente processo seletivo será homologado pela Direção-Geral da ESCS, por Edital específico, e disponibilizado na íntegra no endereço eletrônico <https://www.fepecs.edu.br/escs-em-andamento/>, em conformidade com o Cronograma das Atividades constante no item 18 deste Edital.

14. DA INDICAÇÃO DOS ESTUDANTES

14.1. Os estudantes indicados pelo orientador no Formulário de Inscrição deverão enviar os documentos exigidos no item 9.2.1 (subitem 9.2.1.1 ao 9.2.1.6) à CPECC após a divulgação do resultado, pelo formulário específico a ser divulgado no endereço eletrônico <https://www.fepecs.edu.br/escs-em-andamento/>.

14.2. A distribuição das bolsas obedecerá o requisito ordem de classificação dos projetos e período de inserção do estudante no Programa, assim, o estudante que for inserido após o início das atividades poderá ser contemplado com bolsa seguindo esta ordem de distribuição.

14.3. o estudante realizará a abertura de conta bancária, em nome do estudante bolsista, conta corrente para estudante, no Banco de Brasília - BRB para as bolsas da de PIC/FEPECS e PIC-Af/FEPECS, ou no Banco do Brasil - BB para as bolsas do CNPq.

15. DA CONVOCAÇÃO PARA INÍCIO DA ATIVIDADE DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

15.1. Observadas a ordem de classificação e a validade do processo seletivo, será divulgada a relação dos projetos com bolsas PIC/FEPECS, PIC-Af/FEPECS, PIBIC/CNPq e PIBIC-Af/CNPq, a serem apoiados e a convocação dos estudantes correspondentes para início das atividades de iniciação científica.

15.2. A convocação dos participantes para o início das atividades do Programa ocorrerá após o empenho dos recursos.

15.3. O Edital de Convocação para o Início das Atividades de iniciação Científica será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal e disponibilizado no endereço <https://www.fepecs.edu.br/escs-em-andamento/>, em conformidade com o Cronograma das Atividades constante no item 18 deste Edital.

15.4. Novas convocações poderão ocorrer no caso de cancelamento de projeto, desistência de estudante ou ampliação do número de bolsas pelo CNPq ou pela ESCS.

16. DO MONITORAMENTO DA CPECC

16.1. O(a) orientador(a) deverá apresentar relatório parcial 6(seis) meses a contar do início das atividades ou a qualquer momento quando solicitado pela CPECC, e o relatório final para fins de avaliação e monitoramento da pesquisa, conforme modelo digital de formulário a ser disponibilizado pelo Coordenador do Programa de Iniciação Científica

16.2. Os estudantes participantes da pesquisa (bolsistas e voluntários) deverão apresentar relatório parcial 6(seis) meses a contar do início das atividades ou a qualquer momento quando solicitado pela CPECC sobre a atuação do(a) orientador(a), e o relatório final para fins de avaliação e monitoramento da pesquisa, conforme modelo digital de formulário a ser disponibilizado pelo Coordenador do Programa de Iniciação Científica

16.3. a resposta aos formulários de monitoramento é individual e obrigatória para os orientadores e estudantes bolsistas e voluntários. A ausência de resposta poderá acarretar em suspensão temporária do pagamento da bolsa, devendo retornar mediante justificativa plausível.

16.4. o orientador ou estudante, deverá encaminhar à Coordenação do Programa de Iniciação Científica comunicação relativa ao andamento do projeto de pesquisa, a qualquer momento, acaso evidencie problemas que prejudiquem a viabilidade do projeto, cumprimento do cronograma ou outra demanda pertinente, independente do período de monitoramento.

17. DOS COMPROMISSOS DOS PARTICIPANTES

17.1. Compromissos Conjuntos:

17.1.1. Executar o Projeto de Iniciação Científica que foi contemplado pelo Processo de Seleção de que trata este Edital;

17.1.2. Cumprir os prazos e normas estabelecidas para desenvolvimento do trabalho e apresentação dos resultados, de acordo com o cronograma de atividades do Programa;

17.1.3. Comunicar imediatamente à Coordenação do Programa de Iniciação Científica, qualquer alteração dos dados cadastrais (principalmente endereço, telefones de contato, e-mail) ou qualquer modificação no projeto que venha a ocorrer durante o período de vigência deste;

17.1.4. Não praticar nenhum tipo de plágio ao longo da pesquisa, sob pena de ter o projeto de pesquisa excluído do PIC e ainda responder de acordo com a legislação vigente;

17.1.5. Encaminhar o relatório de acompanhamento, monitoramento e avaliação dos participantes do Programa, bem como o relatório final, de acordo com o cronograma de atividades do PIC 2024-2025;

17.1.6. Entregar ao final um Artigo no formato da revista que deseja publicar, Resumo para publicação nos anais do evento, um vídeo contendo a apresentação da pesquisa e apresentar obrigatoriamente o seu trabalho no evento de Iniciação Científica a ser realizado em data a ser definida, para fins de certificação;

17.1.7. Fazer constar em todas as publicações ou formas de divulgação de atividades que resultem, total ou parcialmente, de projeto participante do PIC, os seguintes termos: “Esta pesquisa foi apoiada pelo Programa de Iniciação Científica da Escola Superior de Ciências da Saúde (PIC/ESCS)”. Fazer referência ao orientador responsável, demais autores e à condição de estudante de iniciação científica do PIC. Em caso de estudante bolsista, fazer referência ao órgão fomentador: “Estudante bolsista PIC/FEPECS, PIC-Af/FEPECS, PIBIC/CNPq ou PIBIC/CNPq”.

17.2. Compromissos assumidos pelo(a) Orientador(a):

17.2.1. Orientar o estudante nas diferentes fases do projeto de pesquisa, incluindo a elaboração de relatórios parciais e finais, bem como no preparo de material técnico- científico para divulgação dos resultados em eventos científicos;

17.2.2. Reservar ao longo da semana carga horária para orientar os estudantes no desenvolvimento da pesquisa. Responsabilizar-se pela participação do estudante junto ao projeto;

17.2.3. Atestar a participação do estudante junto ao projeto;

17.2.4. Solicitar à CPECC a substituição de estudante pelo voluntário a qualquer momento. Caso o projeto não tenha um discente voluntário previamente inscrito, o orientador poderá solicitar mediante justificativa escrita, a inclusão de novo estudante como substituto do(a) bolsista até, no máximo, 6 (seis) meses antes do encerramento do projeto;

17.2.5. Solicitar à CPECC, em tempo hábil, a suspensão da participação do estudante no Programa nos casos de licenças, estágios ou outros motivos devidamente justificados, por período superior a 30 (trinta) dias, devendo a citada solicitação conter a ciência do estudante;

17.2.6. Solicitar à CPECC o imediato cancelamento da participação do estudante no Programa, no caso de desempenho insuficiente, desistência do curso ou do PIC, trancamento de matrícula, não atendimento aos requisitos, conclusão de curso de graduação ou outros motivos devidamente justificados, devendo a citada solicitação conter a ciência do estudante.

17.3. Compromissos assumidos pelo(a) Estudante:

17.3.1. Preencher e enviar o Termo de Aceite ao Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico-CNPq, em caso de bolsista PIBIC/CNPq e PIBIC-Af/CNPq, o qual será enviado por e-mail pelo CNPq;

17.3.2. Observar as determinações do(a) orientador(a) alusivas ao bom desenvolvimento das atividades de pesquisa;

17.3.3. Reservar ao longo da semana 6 (seis) horas da carga horária para o desenvolvimento da pesquisa do PIC;

17.3.4. Participar de curso(s) de extensão promovido(s) pela CPECC;

17.3.5. Comunicar imediatamente ao(à) orientador(a) caso não seja possível cumprir o plano de trabalho, por qualquer motivo;

17.3.6. Comunicar à CPECC imediatamente o recebimento de qualquer modalidade de bolsa (de outro programa da ESCS, do CNPq, da FAPDF ou de outra Agência de Fomento) ou de monitoria, pois é vedada acumulação de bolsa PIC com qualquer outro tipo de remuneração, com exceção da bolsa permanência;

17.3.7. Não dividir a bolsa com outro estudante;

17.3.8. Devolver, em caso de ser estudante bolsista, em valores atualizados, o(s) valor(es) da(s) bolsa(s) recebida(s) de maneira indevida, caso os compromissos assumidos não sejam cumpridos;

17.3.9. A CPECC poderá, a qualquer tempo, cancelar ou suspender a bolsa de pesquisa, a participação do estudante no Programa ou mesmo o Projeto de pesquisa, quando constatada infringência a qualquer das condições constantes deste Edital e das normas concernentes a esta concessão, sem prejuízo da aplicação dos dispositivos legais que disciplinam o ressarcimento dos recursos.

18. DO CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

18.1. O presente Edital será regido com base no seguinte cronograma de atividades.

Item	Atividade	Período
1	período de divulgação do Edital	20/03/2024 a 21/05/2024
2	Período de Inscrição	22, 23 e 24/05/2024 das 8 horas do dia 22/05/2024 às 23 horas e 59 minutos do dia 24/05/2024
3	Data prevista para divulgação da confirmação dos projetos inscritos	27/05/2024
4	Período previsto para interposição de recurso contra a confirmação dos projetos inscritos	28/05/2024 das 8 horas até às 23 horas e 59 minutos do dia 28/05/2024
5	Data prevista para divulgação do resultado da interposição de recurso contra a confirmação dos projetos inscritos e divulgação do número de inscrição dos projetos confirmados	29/05/2024
6	Data prevista para divulgação do resultado preliminar	24/06/2024
7	Período previsto para interposição de recurso contra o resultado preliminar	26 e 27/06/2024 das 8 horas do dia 26/06/2024 às 23 horas e 59 minutos do dia 27/06/2024
8	Data prevista para divulgação do resultado do recurso interposto	05/07/2024
9	Data prevista para divulgação e homologação do resultado final	Julho 2024
10	Data prevista da convocação para atividade de Iniciação Científica	Agosto 2024
11	Envio do Questionário de Monitoramento Parcial	15/02 a 05/03/2025
12	Envio do Relatório Final, Resumo e Vídeo	10/08/2025 até o período de inscrição do Congresso de Iniciação Científica
13	Envio do artigo	10/08 a 01/11/2025

18.2. O Congresso de Iniciação Científica será realizado no período entre setembro e novembro de 2025.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A inscrição do(s) Projeto(s) de Pesquisa implicará no conhecimento e na aceitação das normas contidas neste Edital e na legislação em vigor por parte do(a) orientador(a) e do(s) estudante(s).

19.2. O descumprimento de quaisquer das instruções neste Edital e na legislação em vigor implicará na eliminação do projeto.

19.3. O(a) orientador(a) ou estudante que omitir informações, cometer falsidade em prova documental ou fraude de qualquer gênero terá seu projeto eliminado. Caso o Edital de Homologação do Resultado Final já tenha sido publicado, terá automaticamente seu projeto excluído do Processo Seletivo, e estará sujeito às sanções cabíveis, incluindo a devida apuração dos supostos danos ao erário, pelos setores e órgãos de controle responsáveis, e a consequente devolução dos valores já despendidos, se for o caso.

19.3.1. Caso o projeto eliminado, conforme item 19.3, tenha recebido bolsa para o(s) estudante(s) a ele vinculado(s), esta(s) será(ão) remanejada para o projeto seguinte que esteja sem bolsa, obedecendo-se os critérios para recebimento de bolsa e ordem de classificação e entrada do estudante.

19.4. O orientador poderá indicar um Substituto, nos casos previstos pela Resolução n.º 01/2021 - CoPGEP/ESCS.

19.5. É de inteira responsabilidade do(a) orientador(a) o acompanhamento da publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes a esta seleção, os quais poderão ser consultados no endereço eletrônico: <https://www.fepecs.edu.br/escs-em-andamento/> e na CPS/DE/FEPECS, e-mail: cps@fepecs.edu.br, telefone 3449-7949.

19.6. O prazo de validade deste processo seletivo será de 01 (um) ano a contar da homologação do resultado final.

19.7. Havendo desligamento do primeiro bolsista, o orientador poderá ofertar a bolsa ao voluntário do mesmo projeto se houver, ou indicar outro estudante dentro do período de 6 meses.

19.8. O estudante beneficiário da Bolsa que, por ventura, passar a receber outro tipo de auxílio financeiro, ou que, por qualquer outro motivo, queira cancelar o recebimento da Bolsa, com manutenção do exercício da Atividade de Pesquisa, deverá solicitá-lo ao seu orientador para que este formalize o cancelamento da bolsa junto à Coordenação do PIC.

19.9. O estudante bolsista ou voluntário excluído por descumprimento no contido neste Edital, não poderá retornar ao programa na mesma vigência.

19.10. O estudante que, por ventura, vier a receber a bolsa indevidamente, terá que devolver em valores atualizados à FEPECS.

19.12. O estudante bolsista ou voluntário poderá participar somente de um projeto de pesquisa, conforme Resolução n.º 01/2021 - CoPGEP/ESCS.

19.13. Os casos omissos serão deliberados pela Direção Geral da ESCS/FEPECS e pela Diretoria Executiva/FEPECS no âmbito de suas competências.
